



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1343/71

Of. N.º

Proc. N.º

JAIME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal no Município de Garça, Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal nº 66884 de 16-7-70, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$726,60 (setecentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta centavos), destinado ao pagamento do saldo a que tem direito o funcionário Luiz Valsecchi, referente a licença-prêmio vencida em 31-08-1970.

Art. 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

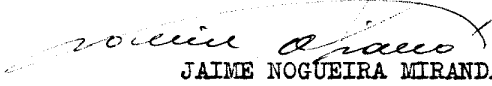
Limpeza Pública

4130 92 - Equipamento e Instalações

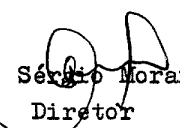
02 - Aquisição de um caminhão Cr\$726,60

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de outubro de 1971


JAIME NOGUEIRA MIRANDA
INTERVENTOR FEDERAL

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Moraes
Diretor

	D A T A	
37/49	22 de novembro de 1 949	Dispõe sobre a cobrança d
147/50	17 de novembro de 1 950	Aprova o Código Tributári
162/51	25 de junho de 1 951	Altera a redação do 1 17
		147 de 17/11/1 950
512/57	13 de setembro de 1 957	Cria a Taxa de Consumo de
513/57	13 de setembro de 1 957	Cria a Taxa de Espectos Sa
703/61	28 de agosto de 1 961	Cria a Taxa de Vigilância
712/61	02 de outubro de 1 961	Dispõe sobre a majoração
719/61	21 de novembro de 1 961	Cria o Imposto Territoria
		ção do Estado de São Paul
785/62	30 de novembro de 1 962	Modifica o artigo 119 da
791/62	18 de dezembro de 1 962	Cria o adicional de 10% e
850/63	28 de novembro de 1 963	Modifica a legislação do
851/63	29 de novembro de 1 963	Dispõe sobre acréscimos e
852/63	29 de novembro de 1 963	Modifica a legislação ref
874/64	13 de abril de 1 964	Modifica o sistema de cob
875/64	13 de abril de 1 964	Modifica o sistema de cob
876/64	13 de abril de 1 964	Modifica a redação da tab
884/64	26 de junho de 1 964	Modifica o sistema de cob
885/64	26 de junho de 1 964	Dispõe sobre a majoração
907/64	12 de novembro de 1 964	Majora as alíquotas prev
916/64	05 de dezembro de 1 964	Modifica os valores das t
		Tributário Municipal
942/65	08 de junho de 1 965	Modifica o sistema de cob
943/65	08 de junho de 1 965	Dispõe sobre a majoração
951/65	10 de setembro de 1 965	Cria a Taxa de Execução d
985/66	19 de abril de 1 966	Modifica a alíquota para
990/66	05 de maio de 1 966	Dispõe sobre a incidência
992/66	13 de maio de 1 966	Dispõe sobre a incidência
994/66	10 de junho de 1 966	Dispõe sobre a majoração
999/66	21 de junho de 1 966	Estabelece o adicional de 10%
1000/66	04 de julho de 1 966	Altera o artigo 4º da lei
1002/66	04 de julho de 1 966	Modifica os valores das t
1004/66	04 de julho de 1 966	Dispõe sobre incidência de
1025/66	25 de novembro de 1 966	Dispõe sobre desconto de
1028/66	06 de dezembro de 1 966	Dispõe sobre cobrança na
1044/66	27 de dezembro de 1 966	Codifica o Sistema Tribu
1069/67	10 de agosto de 1 967	Dispõe sobre a cobrança d
1085/67	21 de novembro de 1 967	Dispõe sobre a arrecadação
1117/68	23 de setembro de 1 968	Dispõe sobre a Taxa de Car
1125/68	26 de setembro de 1 968	Dispõe sobre a Taxa de Tr
1181/69	13 de maio de 1 969	Dispõe sobre recolhimento
1208/69	26 de junho de 1 969	Dispõe sobre as Tarifas de
1235/69	11 de novembro de 1 969	Dispõe sobre o recebimen
1263/69	26 de dezembro de 1 969	Prorroga o prazo estabel
1285/70	16 de julho de 1 970	Autoriza o Prefeito Munic
		to dos lançamentos do Impo
1304/70	31 de dezembro de 1 970	Institui o Código Tributár

Jaime Nogueira Miranda
 JAIME NOGUEIRA MIRANDA
 INTERVENTOR FISCAL

ANEXO

Imposto Territorial Urbano
Municipal

artigo 138 e revoga os parágrafos 1º e 2º do artigo 145 e do artigo 147 da Lei

ua
ários
turna

tabelas constantes da lei nº 147/50 - Código Tributário Municipal
rural e o Imposto de Transmissão Imobiliária "Inter-Vivos" adotado- a legisla -

nº 147/50 na parte referente a Taxa de Calçamento
e Impostos e Taxas

Imposto de Indústrias e Profissões

Impostos de terrenos localizados na zona central e 1ª zona urbana

até a cobrança da Multa de Mora

da do Imposto Territorial Rural, adotado pela lei nº 719/61

da da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, art. 127 do código tributário

"N" do código Tributário Municipal, relativamente a Renda do Matadouro

da da Taxa de Esgotos Sanitários, constante da lei nº 513/57

Taxa de Consumo de Água constante da lei nº 512/57

e na lei nº 850/63, relativa ao Imposto de Indústrias e Profissões

das "D", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "O" e "P" da lei nº 147/50 - Código -

da da Taxa de Execução de Calçamento e Taxa de Colocação de Guias e Sarjetas

Taxa de Consumo de Água, constante da lei nº 885/64

Serviços de Abastecimento de Água

ito de lançamento da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem

Imposto de Indústrias e Profissões sobre as cooperativas

Imposto de Indústrias e Profissões sobre estabelecimentos bancários

Taxa de Fornecimento de Água

sobre o valor do lançamento tributário à Santa Casa de Misericórdia de Garça

999/66 de 21/06/66

das "D", "J", e "K" da lei 916/64 de 05/12 1 964

Municipal criado pela Lei nº 791/62 de 12/1 962

sobre alíquota do Imposto de Transmissão Imobiliária "Inter-Vivos"

e de 5% do Imposto de Transmissão Imobiliária "Inter-Vivos"

o Municipal de acordo com a emenda Constitucional nº 13

taxa de Conservação de Estradas de Rodagem

a Taxa de Fornecimento de Água

te as Formigas Cortadeiras

missão de Televisão

até 5 (cinco) prestações mensais, da Taxa de Ligação Domiciliar de Água

A.A.T.

a Taxa de Execução de Calçamento com desconto de 20%

o pela Lei nº 1235 até 31/01/1 970

la a proceder uma redução de 25% aos valores venais dos imóveis urbanos, obje

o Predial Urbano, do corrente exercício

do Município de Garça.

Garça, 06 de DEZEMBRO de 1 971

ANTONIO ARANCIO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO Xº DE INTERCA DE VITORIA
DA CONTABILIDADE
C.R.C. 41.530 - S.P.

TABELA EXPLIC
DA RECEITA

R E

RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS	
1 . 9 6 8	1 . 9 6 9
Cr\$. 2.495.729,45	Cr\$. 2.351.271,22

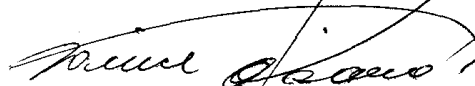
RECEITA PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Cr\$. 3.720.0
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Cr\$. 2.425.920,00
<u>MENOS</u> : Transferência da Administração Di reta	Cr\$. 100.000,00 Cr\$. 2.325.9
R E C E I T A G E R A L	Cr\$. 6.045.9

D E

DESPESAS REALIZADAS EM 1.970	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Cr\$. 4.367.8
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Cr\$. 763.015,37
<u>MENOS</u> : Transferência da Administração Dire ta	Cr\$. 123.004,24 Cr\$. 640.0
D E S P E S A G E R A L	Cr\$. 5.007.8

DESPESA PREVISTA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
<u>MENOS</u> : Transferência da Administração	
DESPESAS GERAL	

L. Garça, (


JAIME NOGUEIRA MIRANDA
INTERVENTOR FEDERAL

T I V A D A E V O L U Ç Ã O
E D A D E S P E S A

C E I T A

(Lei nº 4.320 - Art.nº 22 - III - Letras "a" a "f")

ULTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 1.971

1 . 9 7 0	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	C\$. 2.874.715,89
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	C\$. 617.908,23
<u>MEIOS: Transferência da Administração Direta</u>	<u>C\$. 123.004,94</u>
	C\$. 494.903,29
R E C E I T A G E R A L	C\$. 3.369.619,18

RECEITA PREVISTA PARA 1.972	
0,00 ADMINISTRAÇÃO DIRETA	C\$. 5.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	C\$. 2.550.000,00
<u>MEIOS: Transferência da Administração Direta</u>	<u>C\$. 30.000,00</u>
	C\$. 2.520.000,00
0,00 R E C E I T A G E R A L	C\$. 7.920.000,00

S P E S A

DESPESAS PREVISTAS PARA O CORRENTE EXERCÍCIO	
96 ADMINISTRAÇÃO DIRETA	C\$. 3.720.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	C\$. 2.425.920,00
<u>MEIOS: Transferência da Administração Direta</u>	<u>C\$. 100.000,00</u>
	C\$. 2.325.920,00
39 D E S P E S A G E R A L	C\$. 6.045.920,00

PARA 1.972

.....	C\$. 5.400.000,00
.....	C\$. 2.550.000,00
Direta	C\$. 30.000,00
	C\$. 2.520.000,00
.....	C\$. 7.920.000,00

de DEZEMBRO de 1.971

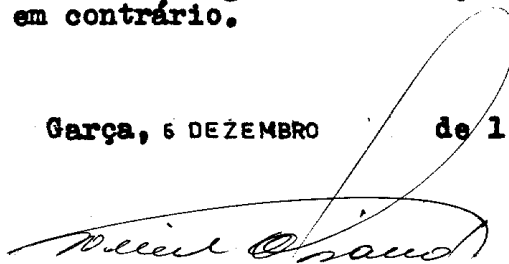
ANTÔNIO AMÂNCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA DIRETORIA DA
CONTABILIDADE - C.R.C. 41.530 -S.P.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 6 DEZEMBRO

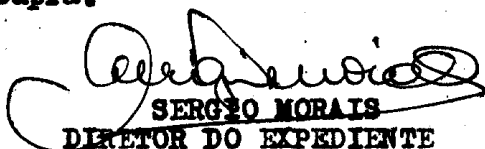
de 1.971.



- JAIME NOGUEIRA MIRANDA -

-INTERVENTOR FEDERAL -

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente na data supra.



SERGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE